



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000743/2024-11

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 37828246759

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública

UNIDADE: Polícia Civil do Estado de São Paulo

EMENTA: Pedido de providências para atualização de dados cadastrais. Pedido não objeto da LAI. Não conhecimento.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00072/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Polícia Civil do Estado de São Paulo, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão informou que o SIC não se destina à finalidade de receber solicitações de providências, orientações ou denúncias e orientou o solicitante a comparecer pessoalmente no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública vinculado à Polícia Civil, localizado na Av. Cásper Líbero, 370 - Centro, São Paulo - SP. Insatisfeito, o interessado interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, alegando que: "*Solicito novamente apreciação do quanto decidido. Não é possível que eu compareça ao IRGD em São Paulo, eu moro no interior e desejo tirar meu novo documento CIN na cidade que resido.*"

3. Buscando auxiliar o cidadão, foi realizada interlocução com órgão que se manifestou da seguinte forma: "*Há posto do IIRGD em Leme, localizado no novo paço municipal. A emissão da CIN se dá com base no banco de dados da Receita Federal. Se no RG ainda constar o nome sem a inclusão do sobrenome, essa alteração precisa ser realizada. Para tanto, será necessário apresentar a certidão que comprove o dado atualizado. Se a alteração decorreu de processo judicial, necessário levar também a decisão judicial. Se for alterar ou corrigir algum dado no RG, o documento anterior será inutilizado (necessário levá-lo).*" A resposta do órgão foi encaminhada ao e-mail cadastrado pelo requerente no sistema SIC.SP.
4. Em análise do caso concreto verifica-se que o pedido inicial não se configura como pedido de acesso à informação, por se tratar de um pedido no qual se requer providências do órgão.
5. Nesse sentido, cabe esclarecer, que o SIC.SP recebe demandas relativas a acesso à informações, dados e documentos, produzidos e/ou acumulados na Administração Pública estadual, conforme disposto no artigo 7º da referida Lei de Acesso à Informação - LAI e que as manifestações com teor de reclamação, denúncia, sugestão, elogio e demais pronunciamentos de usuários de serviços públicos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes estatais na prestação e fiscalização de tais serviços devem ser registradas no portal da ouvidoria, no endereço eletrônico: <https://www.ouvidoria.sp.gov.br/>.
6. Desta forma, o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.
7. Assim, considerando que o pedido apresentado está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação – LAI, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.
8. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público

Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**,



Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público, em 16/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024909507** e o código CRC **34C41221**.
